



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MOBILIDADE
URBANA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa para elaboração do Termo de Referência para nova concessão dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do município de Carazinho/RS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 21 do mês de janeiro do ano de 2020**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, número 1264, se reunirão o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 527/2019, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo n.º 133/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante às condições estatuídas neste edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para elaboração do Termo de Referência para nova concessão dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do município de Carazinho/RS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente e de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra este edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Observação: Do encaminhamento de envelopes por via postal: a Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1, 3.3 e 4.3** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar, além dos documentos citados acima:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas

as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo III**).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa licitante, **sob pena de desclassificação.**

Observação 4: Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações especificadas na Lei Complementar n.º 155/2016, disciplinados nos **itens 6.15 a 6.18 e 7.3**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa (**Modelo Anexo VII**), ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O(a) Pregoeiro(a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo V**).

4.4 Se a licitante não apresentar a declaração prevista no item 4.3, alínea “b”, seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

4.5 Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar a declaração exigida no item 4.3, alínea “b”, deste edital, fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

4.6 Não apresentada a declaração, a licitante será impedida de participar da licitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta (**Modelo Anexo II**), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e nome da pessoa indicada para contato.

b) Descrição completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos.

c) Preço global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para

determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **6.3** e **6.4**.

6.5.1 Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A partir da segunda rodada de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor indicado pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **12** deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item **5**;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate,

preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item **3.5**, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **6.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item **6.16** deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens **6.15** a **6.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem **15.1** deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Modelo Anexo VI**).

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, se a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item **3** deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda.

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante**, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Atestado(s) de capacitação técnico-profissional, registrado na entidade competente, em nome do responsável técnico da empresa, profissional indicado na alínea "c.1", (devendo comprovar da condição de sócio, empregado, contratado), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado em características, quantidade e prazos. O atestado deverá ser de serviço(s) já concluído(s), devidamente registrado pela entidade profissional competente.

c) Relação da equipe técnica que deverá ser composta por:

c.1) 01 (um) Arquiteto Urbanista, especialista em transporte ou 01 (um) Engenheiro com especialização em transporte, com a devida comprovação das especializações e dos registros ou inscrições no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (RS) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Rio Grande do Sul (RS) ou visto do CREA/RS ou do CAU/RS na certidão de outro Estado.

c.2) 01 (um) Advogado, com a devida comprovação na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

c.3) Equipe de apoio para realização de levantamentos e pesquisas de campo.

d) As comprovações dos profissionais deverão ser feitas através da apresentação de cópias da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho.

7.1.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Modelo Anexo VIII**).

b) Termo de vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, atestando que o representante da empresa tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento dos serviços, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone.

b.1) A vistoria deverá ser agendada até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização da sessão e agendada com antecedência pelo telefone na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, pelo telefone (54) 3331-1763 ou na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, através do telefone (54) 3331-2699 – Ramal 134, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

b.2) Para a vistoria o representante legal da empresa licitante deverá estar devidamente identificado.

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante do certificado poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item **3.5**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens **7.1.3 e 7.1.4** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação,

que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item **7.3**, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o(a) Pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item **7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.3**, implicará na inabilitação da empresa licitante e a adoção do procedimento previsto no item **8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **12, alínea “a”**, deste edital.

7.3.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentada, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente,

proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. **Não serão aceitos recursos via e-mail e fax.**

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA ENTREGA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A **CONTRATADA** deverá realizar a execução em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa com anuência do **CONTRATANTE**.

10.4 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, correndo as despesas na dotação orçamentária abaixo:

11 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA

11.06 SETOR DE TRÂNSITO

11.06.15 URBANISMO

11.06.15.453 TRANSPORTE COLETIVO URBANO

11.06.15.453.1008 TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

11.06.15.453.1008.1193 ELABORAÇÃO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

35624/3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

0001 LIVRE

11.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3 Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas iguais, sendo a primeira parcela 30

(trinta) dias, após assinatura do contrato, e as demais, uma a cada 30 (trinta) dias subsequentes, mediante a apresentação de relatório técnico mensal e Nota Fiscal para avaliação e determinação do **Secretário Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente**.

11.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) *ao licitante vencedor que deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e/ou multa de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) *manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;*

c) *deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) *executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

e) *executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) *inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) *inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) *causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A fiscalização caberá diretamente ao **Secretário Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente ou através de servidor formalmente designado**, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o serviço, observando o contrato e os documentos que o integram.

13.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora, deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

13.3 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

13.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1 As empresas licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no Setor de Licitações, sito Avenida Flores da Cunha, número 1264 ou pelo telefone (54) 3331-2699, ramal 102, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

15.3 Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada ao(a) Pregoeiro(a), **Sr. Luiz Carlos Tavares Batista**, e-mail **luiz_carlos@carazinho.rs.gov.br**. **Não serão aceitas impugnações via e-mail e fax.**

15.4 Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

15.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a

realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e número de telefone**.

15.7 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.8 A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada até a abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

15.9 A proponente a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

15.12 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.13 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.14 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.15 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

15.16 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.17 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafos 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por

determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.18 Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site <https://www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1>. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

15.19 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Modelo de Credenciamento;

IV – Minuta de Contrato;

V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade quanto ao Trabalho do Menor;

VII – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VIII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação.

16. DO FORO:

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho (RS), 06 de janeiro de 2020.

MILTON SCHMITZ

Prefeito

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia,
Mobilidade Urbana e Meio Ambiente
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA NOVA
CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE
PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO CARAZINHO/RS.**

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para elaboração de Termo de Referência para a licitação da concessão dos serviços do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros da cidade de Carazinho/RS, objetivando a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de campo para obter informações que irão gerar dados, indicadores e índices confiáveis à modelagem operacional financeira, econômica e tarifária do sistema de transporte coletivo de passageiros para sua concessão, promovendo assim eficácia do sistema e melhoria ao atendimento da população.

Deverão ser abordadas as atividades necessárias a elaboração e implantação dos conceitos e diretrizes do Termo de Referência das linhas e serviços do transporte coletivo de passageiros para a outorga do contrato, conforme especificações abaixo descritas.

JUSTIFICATIVA

O serviço de transporte coletivo urbano é de competência dos municípios, disposto no artigo 30, inciso V da Constituição Federal, cabe aos municípios: *“organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial”*, podendo prestar o serviço diretamente ou contratar empresas para realizá-lo por meio de concessão ou permissão.

A municipalidade, por entender que o sistema de transporte coletivo urbano é de suma importância no contexto de transporte coletivo de passageiros, se utiliza da ferramenta legal para contratar empresa junto à iniciativa privada, por meio de concessão.

A reformulação do sistema de transporte é motivada pela inspeção especial realizada no Executivo Municipal de Carazinho, Processo n.º 004012-02.00/16-2, Decisão n.º 1C-0581/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), que fixa um prazo de 90 (noventa) dias para nova licitação, visando atender a inspeção especial e oferecer a prestação de um serviço de transporte público em condições adequadas e de qualidade, após a sua reorganização e

conclusão do processo de concessão.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O Termo de Referência deverá prever os serviços a serem executados, especificações, frequências, periodicidades e características do pessoal, insumos, equipamentos e materiais a serem utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão e informações gerais a serem adotados pela empresa da prestação dos serviços de transporte coletivo urbano.

A elaboração do Termo de Referência e das Planilhas Tarifárias deverá observar os seguintes princípios e diretrizes:

Respeitar as especificidades locais;

Garantir a gestão da mobilidade urbana de modo integrado com o Plano Diretor Municipal;

Garantir o controle da expansão urbana, a universalização do acesso e o controle dos impactos no sistema de mobilidade gerados pela ordenação do uso do solo;

Indicar a necessidade de implantação de novas tecnologias de transporte coletivo de passageiros;

Avaliar os modelos tarifários a serem utilizados no Município e demais modelos como alternativos, incluindo **BILHETE ÚNICO**, concessões de transporte e descontos;

Propor forma de utilização da identidade visual urbana pela concessionária, modelo, espaço, nos abrigos de passageiros/paradas e veículos;

Propor a criação de mecanismos que visem o incremento de receitas;

Propor a elaboração de um conjunto de normas, leis e diretrizes que regulamentem o funcionamento dos setores nos quais agentes privados prestam serviços de utilidade pública, ordenando desta forma a revisão da legislação vigente que disciplinará a prestação dos serviços de transporte coletivo urbano.

ETAPAS DO ESTUDO TÉCNICO

1. Levantamento das informações disponíveis e necessárias

a) Contexto geral;

b) Localização geográfica;

c) Característica sócioeconômica;

d) Característica físico territorial;

e) Uso e ocupação do solo;

f) Levantamento do sistema de transporte coletivo, incluindo itinerários, frequência, pontos de parada, tempos de viagem e dados de volume de passageiros;

g) Transporte atual, mapeamento e estrutura viária;

- h) Pesquisas de tempo de viagem;
- i) Pesquisas de origem/destino.

Orientações para a pesquisa de origem-destino

Ao aplicar o questionário, o pesquisador deve:

- a) Procurar obter o máximo de informações sobre as questões pesquisadas, fazendo anotações, no próprio questionário;
- b) Não confiar na memória, fazendo todas as anotações no momento da entrevista;
- c) Evitar alterações das perguntas, improvisações ou uso de gíria (se a pessoa não entender uma pergunta, tentar esclarecê-la sem mudar o sentido da mesma);
- d) Evitar sugerir, induzir ou antecipar as respostas (mesmo que o entrevistado demore a entender ou responder as perguntas);
- e) Registrar todo e qualquer tipo de informação adicional, pois poderá ser de extrema importância no esclarecimento das respostas dadas;
- f) Não utilizar as informações já coletadas anteriormente em outros domicílios para orientação de novas entrevistas;
- g) Fazer uma revisão, ao término da entrevista, para verificar se houve omissão e quais os procedimentos que adotará a seguir;
- h) Não deixar o questionário com o entrevistado.

2. Caracterização do transporte público atual

2.1. Organização de dados da infraestrutura de transporte coletivo de passageiros:

- a) Definir os aspectos físicos e operacionais das principais vias (corredores de transporte coletivo de passageiros);
- b) Definir os espaços físicos e operacionais dos terminais de integração;
- c) Mapear a infraestrutura de transporte por ônibus, apontando os seus eventuais pontos críticos e indicar propostas de solução;
- d) Revisar do regulamento vigente no Município;
- e) Definir características operacionais das linhas atuais, com nome das linhas, itinerário, extensão, frequência, frota por tipo de veículo, passageiros transportados e indicadores (IPK, PMM, PVD, PMV);
- f) Número de viagens realizadas por cada linha e tabela de horários em vigor por tipo de dia;

- g) Caracterização dos pontos de parada;
- h) Parâmetros e indicadores de composição da tarifa vigente;
- i) Levantamento de estudos e projetos em andamento na Prefeitura Municipal de Carazinho que afetam ou poderão afetar a estrutura do sistema de transportes, que apresentem contribuições para a identificação de alternativas para o sistema de transporte coletivo de passageiros;
- j) A frota utilizada, identificando a quantidade por tipo de veículo e idade da frota;
- k) Pesquisas de opinião e caracterização dos usuários.

2.2. Organização de dados da oferta e da demanda:

Promover e criar mecanismos para oferta e a demanda do transporte por ônibus, com base nos dados e informações disponíveis.

Criar mecanismos de variáveis para toda a estrutura física, quando necessário em função da criação de novas rotas, aumento de frota e demanda de passageiros.

3. Mapeamento da mobilidade urbana

Elaborar o mapa da mobilidade urbana na cidade, contemplando os principais parâmetros que permitam avaliar o nível atual de mobilidade da cidade.

4. Diagnóstico do sistema de transporte coletivo de passageiros

Analisar o nível de ocupação das viagens atuais de ônibus, de situações críticas de intervalos entre partidas e de tempo de percursos exagerados e de cobertura de atendimento, de acessibilidade e de participação no mercado.

Elaborar gráficos, planilhas e indicadores das informações pertinentes ao sistema de transporte existente, permitindo a avaliação e orientação de ações operacionais e de planejamento para o ajuste de dados e adequações que se fizerem necessárias na implantação do sistema.

5. Concepção de novo modelo para o sistema de transporte público de passageiros a ser adotado

5.1. Elaborar projeto operacional:

Estabelecer a concepção de uma rede de transporte coletivo de passageiros, contemplando a introdução de melhorias físicas e operacionais, visando a:

- a) Adequação da frota (quantidade e características básicas dos veículos);
- b) Adequação de horários;
- c) Adequação de número de viagens;
- d) Indicação de linhas;

- e) Modificação ou exclusão de linhas existentes;
- f) Adequação de itinerários e de pontos de parada;
- g) Formulação de diretrizes básicas para implantação e posicionamento de abrigos de passageiros/paradas de ônibus;
- h) Formulação de diretrizes básicas para implantação de sistemas de integração do sistema;
- i) Formulação de diretrizes básicas para implantação/adequação de sistema de bilhetagem;
- j) Estabelecer prazos para a renovação da frota;
- k) Propor nova tecnologia a ser empregada nos serviços;
- l) Formulação de diretrizes básicas para implantação de sistemas alternativos;
- m) Formulação de indicadores de desenvolvimento;
- n) Proposta de novo modelo de transporte com mapeamento de linhas, implantação do posicionamento de abrigos de passageiros/paradas de ônibus.

6. Propostas de adequação econômica e tarifária

- a) Proposta de modelo funcional e tarifário, com parâmetros de desempenho a atingir com maior eficácia e especificação de limites para que o sistema seja exequível;
- b) Proposta de tecnologia de cobrança de tarifa e gestão financeira;
- c) Estruturação de planilha com Custo por Passageiro Transportado (CPT), com Tarifa Pública (TPU) e Política Tarifária;
- d) Cálculo tarifário do transporte coletivo urbano, métodos: GEIPOT e ANTP com especificação da remuneração do concessionário (remuneração pela prestação do serviço);
- e) Definição de matriz de risco para o contrato de concessão, com critérios objetivos para o cálculo de fatores externos que possam interferir na operação do serviço de forma a manter um transporte público coletivo mais equilibrado e eficiente;
- f) Estruturação de Termo de Referência para abertura de processo licitatório do Transporte Coletivo Urbano de Carazinho.

7. Análise da viabilidade financeira

- a) Estudos de custos e tarifas:
 - desenvolver estudos de custos e tarifas, objetivando subsidiar a definição do modelo de negócio mais adequado para a exploração do sistema de transporte público de passageiros municipal;
- b) Avaliação financeira do sistema de transporte:

- determinar os indicadores de rentabilidade do sistema de transporte a ser proposto, de modo a garantir a sua exploração sustentável e com possibilidade de contínuas melhorias no nível de mobilidade da população.

8. Análise institucional e jurídica

Propor um novo modelo legal e institucional, considerando questões referentes aos mecanismos de gestão e controle do sistema e os instrumentos normativos a eles pertinentes, bem como eventuais lacunas e conflitos de competência que se traduzam em impedimentos para uma gestão eficiente e eficaz do sistema de transporte coletivo.

9. Proposta de sistemática de licitação

- 9.1.** Analisar e propor estratégias para maximizar a utilização dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que se minimizem incertezas comerciais.

10. Acompanhamento do processo licitatório

- 10.1.** Dar apoio a Comissão Permanente de Licitações acerca do julgamento da proposta técnica na licitação do transporte coletivo.

- a) Exigências técnicas a serem observadas na parte “documentação” do Edital (experiência, indicadores, etc.).
- b) Especificações técnicas a serem atendidas (veículos, instalações, gerenciamento, etc.) na parte “proposta técnica”, e respectiva pontuação, para efeito de julgamento.
- c) Roteiro para preenchimento de “proposta comercial”, com planilhas econômicas e financeiras.
- d) Critérios técnicos para especificação controle, tarifação e sanções, para inclusão no “contrato e concessão”.

- 10.2.** Dar suporte à Prefeitura Municipal durante o processo licitatório, incluindo as audiências públicas a serem realizadas como também apoio jurídico em todas as fases do processo licitatório.

11. Central de operações

- 11.1.** Estabelecer normativas para uma central de operações responsável pelo recebimento, gerenciamento e manipulação de dados que servirão de informações para análise, comparação e para as futuras interferências na execução do serviço.

11.2. Projeto deverá estabelecer prazos para implantação, **eficácia** do mesmo com o prazo compatível, re-análise dos dados fornecidos, modificação ou adaptação do método implantado.

11.3. Estabelecer plano de ação.

O projeto a ser elaborado pela **CONTRATADA** deverá conter obrigatoriamente, sem prejuízo de outros requisitos contidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata, os seguintes pontos:

- a) condição de habilitação legal das licitantes;
- b) especificação e caracterização dos veículos, inclusive tecnologia embarcada, garagem e sua infraestrutura e localização da mesma;
- c) cronograma de implantação dos serviços outorgados;
- d) sistema tarifário;
- e) modalidade de outorga dos serviços a serem ofertados;
- f) orçamento e demonstrativo de viabilidade econômica de operação;
- g) prazo de ajustes tarifários, veicular;
- h) elaboração de planilhas, tabelas, índices referenciais para manipulação de dados;

Será observado em todo o projeto e sua implantação que os veículos deverão atender as especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, Legislação Nacional de Trânsito e pela Legislação do Poder Concedente.

PRAZO PARA A ELABORAÇÃO

Os trabalhos deverão ser realizados no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período mediante justificativa com anuência do **CONTRATANTE**, sendo que o produto final do trabalho será a apresentação do projeto em toda a sua dimensão e os estudos derivados contendo os elementos de pesquisa e requisitos indicados no presente Termo de Referência.

Caberá ao **CONTRATANTE** a avaliação do projeto para a licitação da empresa concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, das propostas de ações, rotas, valores, índices; solicitar revisões, modificações ou adequações dos mesmos.

A empresa deverá apresentar a metodologia utilizada para a pesquisa, cálculos tarifários, lucros e fórmulas para a revisão periódica dos mesmos (em excel). Deverá ser utilizada tecnologia disponível no mercado que deverão ser integradas ao projeto para o atendimento dos objetivos propostos neste contrato.

ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Deverão ser consideradas as Leis, os Planos, os Decretos, as Resoluções e os Regulamentos, vigentes no Município, adequando-os, e construindo todos os instrumentos necessários de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 8.987/1995, que dispõe sobre o Regime de Concessão e

Permissão de Serviços Públicos; Lei Federal nº 12.587/2012, que institui às Diretrizes para a Mobilidade Municipal; Lei Complementar nº 178/2013, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Carazinho.

EQUIPE TÉCNICA

Deverá ser composta de:

- a) 1 (um) Arquiteto Urbanista, especialista em transporte ou 1 (um) Engenheiro com especialização em transporte;
- b) 1 (um) Advogado;
- c) Equipe de apoio para realização de levantamentos e pesquisas de campo.

DIRETRIZES PARA ANÁLISE E PROPOSIÇÕES

Deverá ser elaborada a Sistematização do Projeto Operacional, que constituirá em um dos anexos do Edital de Licitação, para a definição do valor de outorga da concessão dos serviços e deverá contemplar o detalhamento de todas as informações necessárias para que os proponentes formulem suas propostas.

Nesta etapa deverá ser definido o novo modelo de organização e gestão dos serviços de transporte coletivo de passageiros de Carazinho, compreendendo a análise das seguintes questões:

- a) Definir as regras de interesse público para garantir qualidade dos serviços prestados, como a penalização por serviço não executado;
- b) Revisão do conteúdo tecnológico referente à bilhetagem eletrônica com a especificação mínima dos equipamentos e softwares de gestão, que deverão ser disponibilizados à Prefeitura de Carazinho;
- c) Sistema tecnológico embarcado na frota, bem como em equipamentos públicos, com fins de controle operacional e informativo aos usuários do novo modelo;
- d) Previsão dos conteúdos referentes às exigências quantitativas da frota e garagens para o novo modelo;
- e) Especificação dos conteúdos referentes à habilitação e qualificação técnica (garantias e comprovação de experiência e aptidão do proponente);
- f) Formatação dos critérios referentes à pontuação técnica com vistas à adequação à Lei de Licitações e de Mobilidade;
- g) Especificação de critérios referentes à proposta;

- h) Definir prazo de vigência, levando em consideração os aspectos operacional e tecnológico, a ser adotado, os quais refletirão na viabilidade econômica do novo modelo a ser adotado pelo Município, concessão de 15 (quinze) anos.
- i) Prestar assessoramento à Prefeitura na realização de no mínimo 01 (uma) Audiência Pública, que consistirá na apresentação do novo modelo ou Projeto Operacional de Transporte Coletivo de Passageiros à comunidade

DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO

Todos serviços técnicos descritos no Termo de Referência, compreendendo relatórios técnicos e fotográficos, documentações deverão ser impressos em via física, devidamente assinados pelo(s) responsável(is) técnico(s), e entregues em meio digital (CD/DVD), contendo todos arquivos que foram impressos em via física (com a assinatura dos responsáveis técnicos).

Toda documentação confeccionada pela empresa, deverá ser entregue:

- a) Em 02 (duas) cópias impressas para o **CONTRATANTE**, assinadas e rubricadas, protocoladas junto à Administração Municipal, acompanhadas de Nota Fiscal no valor proposto e de RRT ou ART do técnico responsável;
- b) Os custos referentes a cópias e CD's, bem como taxas e emolumentos, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, a **CONTRATADA** receberá o valor que propuser na licitação.

Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas iguais, sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, e as demais, uma a cada 30 (trinta) dias subsequentes, mediante a apresentação de relatório técnico mensal para avaliação e determinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, mobilidade Urbana e Meio Ambiente.

A **CONTRATADA** deverá prestar a qualquer tempo as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, além de submeter previamente a aprovação dos modelos de relatórios a serem utilizados para apresentação dos resultados.

A **CONTRATADA** deverá designar o preposto, com autoridade para decidir sobre qualquer aspecto do mesmo e relacionar-se com o **CONTRATANTE**.

Deverá a **CONTRATADA** permanecer acompanhando o processo de licitação nas audiências públicas e junto a conselhos e outros órgãos comunitários em que se fizer presente o poder público nos atos inerentes a publicidade da licitação.

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo do presente Termo de Referência poderão ser obtidos perante a Comissão de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações deste Município.

A Administração Municipal assegurará igual acesso a todos os interessados às informações relevantes para a realização dos estudos.

Todas as informações e esclarecimentos sobre o presente Termo de Referência serão prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, localizada na Av. Mauá, nº 221 - 2º andar, telefone (54) 3329-1763 e Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, localizada na Av. Flores da Cunha, nº 1264, Carazinho/RS, pelo telefone (54) 3331 2699.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

Razão Social:

CNPJ:

Cidade/UF:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

À Prefeitura Municipal de Carazinho

Apresentamos nossa proposta referente ao **Pregão Presencial n.º 001/2020**, cujo objeto visa a contratação de empresa para elaboração do Termo de Referência para nova concessão dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Carazinho/RS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente e de acordo com a descrição no edital.

Valor global da proposta: R\$.....(.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: conforme Decreto Executivo n.º 011/2017.

Prazo: até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, conforme Anexo I – Termo de Referência.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Carazinho.

_____, ____ de _____ de **2020**.

(Nome ou razão social licitante)
(Nome completo de seu representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO III

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a
participar da licitação instaurada pelo município de Carazinho/RS, na modalidade de **Pregão
Presencial n.º 001/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem
como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

..... de de **2020**.

.....

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem **3.3** do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório n.º 002/2020

Pregão Presencial n.º 001/2020

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Centro, CEP 99.500-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Milton Schmitz**, inscrito no CPF sob n.º 584.588.168-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na Rua....., número, Bairro, no município de....., CEP....., telefone, e-mail, neste ato representada por, portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito(a) no CPF sob n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que será executado, em conformidade ao disposto no Decreto Municipal n.º 133/2002, Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares, vinculado ao disposto no edital de **Pregão Presencial n.º 001/2020** e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste processo a contratação de empresa para elaboração do Termo de Referência para nova concessão dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Carazinho/RS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente e de acordo com as condições e especificações constantes no edital **Pregão Presencial n.º 001/2020** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá a vigência a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a critério da Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2 O prazo para entrega do Termo de Referência (Projeto) é de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

2.3 A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), do responsável técnico pela execução do objeto contratado, antes do início do mesmo ao Fiscal do Contrato, a qual deverá ser providenciada num prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

2.4 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante da prestação de **garantia ao Setor de Tesouraria** do Município, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei Federal n.º 8.666/93, correspondente a **5%** (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

O Termo de Referência deverá prever os serviços a serem executados, especificações, frequências, periodicidades e características do pessoal, insumos, equipamentos e materiais a serem utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão e informações gerais a serem adotados pela empresa da prestação dos serviços de transporte coletivo urbano.

A elaboração do Termo de Referência e das Planilhas Tarifárias deverá observar os seguintes princípios e diretrizes:

Respeitar as especificidades locais;

Garantir a gestão da mobilidade urbana de modo integrado com o Plano Diretor Municipal;

Garantir o controle da expansão urbana, a universalização do acesso e o controle dos impactos no sistema de mobilidade gerados pela ordenação do uso do solo;

Indicar a necessidade de implantação de novas tecnologias de transporte coletivo de passageiros;

Avaliar os modelos tarifários a serem utilizados no Município e demais modelos como alternativos, incluindo **BILHETE ÚNICO**, concessões de transporte e descontos;

Propor forma de utilização da identidade visual urbana pela concessionária, modelo, espaço, nos abrigos de passageiros/paradas e veículos;

Propor a criação de mecanismos que visem o incremento de receitas;

Propor a elaboração de um conjunto de normas, leis e diretrizes que regulamentem o funcionamento dos setores nos quais agentes privados prestam serviços de utilidade pública, ordenando desta forma a revisão da legislação vigente que disciplinará a prestação dos serviços de transporte coletivo urbano.

ETAPAS DO ESTUDO TÉCNICO

1. Levantamento das informações disponíveis e necessárias

a) Contexto geral;

b) Localização geográfica;

c) Característica sócioeconômica;

d) Característica físico territorial;

e) Uso e ocupação do solo;

f) Levantamento do sistema de transporte coletivo, incluindo itinerários, frequência, pontos de parada, tempos de viagem e dados de volume de passageiros;

- g) Transporte atual, mapeamento e estrutura viária;
- h) Pesquisas de tempo de viagem;
- i) Pesquisas de origem/destino.

Orientações para a pesquisa de origem-destino

Ao aplicar o questionário, o pesquisador deve:

- a) Procurar obter o máximo de informações sobre as questões pesquisadas, fazendo anotações, no próprio questionário;
- b) Não confiar na memória, fazendo todas as anotações no momento da entrevista;
- c) Evitar alterações das perguntas, improvisações ou uso de gíria (se a pessoa não entender uma pergunta, tentar esclarecê-la sem mudar o sentido da mesma);
- d) Evitar sugerir, induzir ou antecipar as respostas (mesmo que o entrevistado demore a entender ou responder as perguntas);
- e) Registrar todo e qualquer tipo de informação adicional, pois poderá ser de extrema importância no esclarecimento das respostas dadas;
- f) Não utilizar as informações já coletadas anteriormente em outros domicílios para orientação de novas entrevistas;
- g) Fazer uma revisão, ao término da entrevista, para verificar se houve omissão e quais os procedimentos que adotará a seguir;
- h) Não deixar o questionário com o entrevistado.

2. Caracterização do transporte público atual

2.1 Organização de dados da infraestrutura de transporte coletivo de passageiros:

- a) Definir os aspectos físicos e operacionais das principais vias (corredores de transporte coletivo de passageiros);
- b) Definir os espaços físicos e operacionais dos terminais de integração;
- c) Mapear a infraestrutura de transporte por ônibus, apontando os seus eventuais pontos críticos e indicar propostas de solução;
- d) Revisar do regulamento vigente no Município;

- e) Definir características operacionais das linhas atuais, com nome das linhas, itinerário, extensão, frequência, frota por tipo de veículo, passageiros transportados e indicadores (IPK, PMM, PVD, PMV);
- f) Número de viagens realizadas por cada linha e tabela de horários em vigor por tipo de dia;
- g) Caracterização dos pontos de parada;
- h) Parâmetros e indicadores de composição da tarifa vigente;
- i) Levantamento de estudos e projetos em andamento na Prefeitura Municipal de Carazinho que afetam ou poderão afetar a estrutura do sistema de transportes, que apresentem contribuições para a identificação de alternativas para o sistema de transporte coletivo de passageiros;
- j) A frota utilizada, identificando a quantidade por tipo de veículo e idade da frota;
- k) Pesquisas de opinião e caracterização dos usuários.

2.2 Organização de dados da oferta e da demanda:

Promover e criar mecanismos para oferta e a demanda do transporte por ônibus, com base nos dados e informações disponíveis.

Criar mecanismos de variáveis para toda a estrutura física, quando necessário em função da criação de novas rotas, aumento de frota e demanda de passageiros.

3. Mapeamento da mobilidade urbana

Elaborar o mapa da mobilidade urbana na cidade, contemplando os principais parâmetros que permitam avaliar o nível atual de mobilidade da cidade.

4. Diagnóstico do sistema de transporte coletivo de passageiros

Analisar o nível de ocupação das viagens atuais de ônibus, de situações críticas de intervalos entre partidas e de tempo de percursos exagerados e de cobertura de atendimento, de acessibilidade e de participação no mercado.

Elaborar gráficos, planilhas e indicadores das informações pertinentes ao sistema de transporte existente, permitindo a avaliação e orientação de ações operacionais e de planejamento para o ajuste de dados e adequações que se fizerem necessárias na implantação do sistema.

5. Concepção de novo modelo para o sistema de transporte público de passageiros a ser adotado

5.1 Elaborar projeto operacional:

Estabelecer a concepção de uma rede de transporte coletivo de passageiros, contemplando a introdução de melhorias físicas e operacionais, visando a:

- a) Adequação da frota (quantidade e características básicas dos veículos);
- b) Adequação de horários;
- c) Adequação de número de viagens;
- d) Indicação de linhas;
- e) Modificação ou exclusão de linhas existentes;
- f) Adequação de itinerários e de pontos de parada;
- g) Formulação de diretrizes básicas para implantação e posicionamento de abrigos de passageiros/paradas de ônibus;
- h) Formulação de diretrizes básicas para implantação de sistemas de integração do sistema;
- i) Formulação de diretrizes básicas para implantação/adequação de sistema de bilhetagem;
- j) Estabelecer prazos para a renovação da frota;
- k) Propor nova tecnologia a ser empregada nos serviços;
- l) Formulação de diretrizes básicas para implantação de sistemas alternativos;
- m) Formulação de indicadores de desenvolvimento;
- n) Proposta de novo modelo de transporte com mapeamento de linhas, implantação do posicionamento de abrigos de passageiros/paradas de ônibus.

6. Propostas de adequação econômica e tarifária

- a) Proposta de modelo funcional e tarifário, com parâmetros de desempenho a atingir com maior eficácia e especificação de limites para que o sistema seja exequível;
- b) Proposta de tecnologia de cobrança de tarifa e gestão financeira;
- c) Estruturação de planilha com Custo por Passageiro Transportado (CPT), com Tarifa Pública (TPU) e Política Tarifária;
- d) Cálculo tarifário do transporte coletivo urbano, métodos: GEIPOT e ANTP com especificação da remuneração do concessionário (remuneração pela prestação do serviço);
- e) Definição de matriz de risco para o contrato de concessão, com critérios objetivos para o cálculo de fatores externos que possam interferir na operação do serviço de forma a manter um transporte público coletivo mais equilibrado e eficiente;
- f) Estruturação de Termo de Referência para abertura de processo licitatório do Transporte Coletivo Urbano de Carazinho.

7. Análise da viabilidade financeira

- a) Estudos de custos e tarifas:

- desenvolver estudos de custos e tarifas, objetivando subsidiar a definição do modelo de negócio mais adequado para a exploração do sistema de transporte público de passageiros municipal;

b) Avaliação financeira do sistema de transporte:

- determinar os indicadores de rentabilidade do sistema de transporte a ser proposto, de modo a garantir a sua exploração sustentável e com possibilidade de contínuas melhorias no nível de mobilidade da população.

8. Análise institucional e jurídica

Propor um novo modelo legal e institucional, considerando questões referentes aos mecanismos de gestão e controle do sistema e os instrumentos normativos a eles pertinentes, bem como eventuais lacunas e conflitos de competência que se traduzam em impedimentos para uma gestão eficiente e eficaz do sistema de transporte coletivo.

9. Proposta de sistemática de licitação

9.1 Analisar e propor estratégias para maximizar a utilização dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que se minimizem incertezas comerciais.

10. Acompanhamento do processo licitatório

10.1 Dar apoio a Comissão Permanente de Licitações a cerca do julgamento da proposta técnica na licitação do transporte coletivo.

a) Exigências técnicas a serem observadas na parte “documentação” do Edital (experiência, indicadores, etc.).

b) Especificações técnicas a serem atendidas (veículos, instalações, gerenciamento, etc.) na parte “proposta técnica”, e respectiva pontuação, para efeito de julgamento.

c) Roteiro para preenchimento de “proposta comercial”, com planilhas econômicas e financeiras.

d) Critérios técnicos para especificação controle, tarifação e sanções, para inclusão no “contrato e concessão”.

10.2 Dar suporte à Prefeitura Municipal durante o processo licitatório, incluindo as audiências públicas a serem realizadas como também apoio jurídico em todas as fases do processo licitatório.

11. Central de operações

11.1 Estabelecer normativas para uma central de operações responsável pelo recebimento, gerenciamento e manipulação de dados que servirão de informações para análise, comparação e para as futuras interferências na execução do serviço.

11.2 Projeto deverá estabelecer prazos para implantação, eficácia do mesmo com o prazo compatível, re-análise dos dados fornecidos, modificação ou adaptação do método implantado.

11.3 Estabelecer plano de ação.

O projeto a ser elaborado pela **CONTRATADA** deverá conter obrigatoriamente, sem prejuízo de outros requisitos contidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata, os seguintes pontos:

- a) condição de habilitação legal das licitantes;
- b) especificação e caracterização dos veículos, inclusive tecnologia embarcada, garagem e sua infraestrutura e localização da mesma;
- c) cronograma de implantação dos serviços outorgados;
- d) sistema tarifário;
- e) modalidade de outorga dos serviços a serem ofertados;
- f) orçamento e demonstrativo de viabilidade econômica de operação;
- g) prazo de ajustes tarifários, veicular;
- h) elaboração de planilhas, tabelas, índices referenciais para manipulação de dados;

Será observado em todo o projeto e sua implantação que os veículos deverão atender as especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, Legislação Nacional de Trânsito e pela Legislação do Poder Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato é de **R\$.....**, conforme Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas iguais, sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, e as demais, uma a cada 30 (trinta) dias subsequentes, mediante a apresentação de relatório técnico mensal e Nota Fiscal para avaliação e determinação do **Secretário Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente**.

4.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente conforme dados fornecidos pela **CONTRATADA**.

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

4.6 Todos os custos oriundos da execução dos serviços deverão ser absorvidos pela **CONTRATADA**, sendo o Município responsável somente pelo pagamento dos valores adjudicados no certame, quando da conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 À **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento,

e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

II – Cumprir as posturas do **MUNICÍPIO** e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

III – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de âmbito Federal, Estadual e Municipal resultantes da execução deste contrato.

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

V – Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito), sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

VI - Permitir e facilitar, durante a execução do objeto, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo **CONTRATANTE**, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado.

VII - Prestar o serviço licitado conforme especificações do edital **Pregão Presencial nº 001/2020**, Anexo I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços.

VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

X - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.2 O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

I - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.

II - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

III - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato.

IV - Providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a

pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, não cabendo indenização de qualquer das partes;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização caberá diretamente ao **Secretário Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente ou através de servidor formalmente designado**, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando o serviço, observando o contrato e os documentos que o integram.

8.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, inclusive rejeitando o serviço que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA**, deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

8.3 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo realizado dentro dos termos do contrato, solicitando providências da **CONTRATADA**.

8.4 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

8.5 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA
11.06 SETOR DE TRÂNSITO
11.06.15 URBANISMO
11.06.15.453 TRANSPORTE COLETIVO URBANO
11.06.15.453.1008 TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
11.06.15.453.1008.1193 ELABORAÇÃO PLANO DE MOBILIDADE URBANA
35624/3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
0001 LIVRE

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10.2 O preço ajustado no contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Carazinho (RS), de de2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

(Razão social da empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Declaro sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de **2020**.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

_____ (Nome da empresa)
sediada na _____ (endereço completo) inscrita no
CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que na presente data
é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de **2020**.

Contador da empresa / Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

A empresa _____, sediada no _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

.....dede **2020**.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
*Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística***

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

O Município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação: a contratação de empresa para elaboração do Termo de Referência para nova concessão dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do município de Carazinho/RS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente. Propostas e documentos serão recebidos em **21/01/2020, às 09 horas**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação.

Editais disponíveis no site do Município <https://www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1>.
Informações pelo telefone (54) 3331-2699 - Ramal 102 ou e-mail luiz_carlos@carazinho.rs.gov.br.

Carazinho (RS), 06 de janeiro de 2020

MILTON SCHMITZ

Prefeito